



EDITAL Nº137 /2021-PROGESP/UFRR

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DOS MÓDULOS: PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES E INTERAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE I e II, DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública as inscrições para vagas remanescentes do edital Nº 120/2021 – PROGESP/UFRR - Processo de seleção de preceptores de alunos de graduação dos módulos: Práticas Interdisciplinares e Interação Ensino, Serviço e Comunidade I e II, do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, na forma e condições estabelecidas neste edital.

Quadro I – Descrição da vaga PIEESC – Curso de Bacharelado em Enfermagem – CCS/UFRR.

Área de Atuação	Formação Graduação	C.H.	Vagas Ofertadas	Cadastro de reserva	Remuneração
Programa Saúde da Família (PSF) e Estratégia Saúde da Família (ESF) do município de Boa Vista-RR, <u>exceto as unidades destinadas ao atendimento para COVID-19.</u>	Graduação em Enfermagem com Especialização em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva <u>ou áreas afins</u>	20 Horas semanais	10 (dez)	05(Cinco)	R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Conforme Decreto nº 9508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento (5%) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.



O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

Distribuição de vagas			
	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
Vagas	09	01	10

O Programa de Preceptoría em Saúde é composto por componentes curriculares do projeto político-pedagógico do curso de Enfermagem da UFRR concernente aos módulos de Práticas interdisciplinares e Interação Serviço, Ensino e Comunidade (PIESC), conforme art. 2º da Resolução nº 003/2012-CEPE/UFRR.

O Programa de Preceptoría em Saúde visa à orientação técnico-pedagógica aos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem, nos cenários de aprendizagem prática do futuro profissional enfermeiro, especificamente nas Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista-RR, referente ao Programa Saúde da Família. Baseado no art. 3º da Resolução nº 003/2012-CEPE/UFRR.

1. O número de vagas previsto neste Edital poderá sofrer alteração para maior, dependendo das necessidades do Curso e de prévia autorização da UFRR.
2. A aprovação neste processo seletivo, fora do número de vagas oferecidos, não assegura ao candidato a contratação automática para o exercício das atividades no programa de Preceptoría, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.
3. O Contrato da Bolsa Preceptoría terá vigência da data da assinatura do termo de responsabilidade até o término do semestre conforme o Calendário Universitário do ano 2020 e 2021, ao qual o bolsista iniciou o exercício das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, por conveniência do curso de enfermagem.
4. O prazo de validade desse processo seletivo será de doze meses a contar da data de homologação do resultado final publicado no site oficial do curso de enfermagem e no quadro de avisos do curso.
5. É proibido o acúmulo de bolsa de preceptoría concedida por esta Instituição.



6. Denomina-se Gerenciador dos módulos de PIESC, o professor do quadro efetivo do Curso de Enfermagem da UFRR, designado pela coordenação de curso como responsável pelo acompanhamento e administração dessa atividade, cujas funções didático-pedagógicas estão estabelecidas nos regimentos internos do Curso de Enfermagem e no manual dos módulos. Não é obrigatório que seja o mesmo docente responsável pelo gerenciamento dos dois módulos de PIESC I e II.

7. O preceptor é o profissional Enfermeiro(a), com vínculo atual e efetivo, que atua na Unidade Básica de Saúde na cidade de Boa Vista-RR, **exceto nas unidades destinadas ao atendimento para COVID-19**, com formação e experiência profissional de no mínimo de dois anos em Estratégia Saúde da Família, cujas funções e deveres estão estabelecidos no termo de compromisso, regimento interno do Curso de Enfermagem, no manual do PIESC e resoluções institucionais a respeito da preceptoria.

8. As atividades do PIESC iniciar-se-ão somente após a elaboração conjunta do plano de ensino, cuja responsabilidade é do gerenciador do módulo e do preceptor, mediante aprovação daquele.

9. A remuneração da bolsa será de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), condicionada à entrega mensal de relatório das atividades desenvolvidas, frequência e nota dos acadêmicos acompanhados.

10. Os candidatos aprovados serão alocados para acompanhar os grupos de acadêmicos formados proporcionalmente, conforme número total de acadêmicos matriculados nos módulos PIESC I e II, devendo o preceptor receber e acompanhar os discentes no desenvolvimento de atividades sob sua responsabilidade na própria UBS onde atua como profissional enfermeiro.

11. Esporadicamente, os acadêmicos poderão participar de atividades realizadas na Unidade Básica de Saúde aos finais de semana, como campanha de vacinação e palestras, desde que acompanhados pelo preceptor responsável.

12. DOS REQUISITOS PARA CONSTRATAÇÃO DA BOLSA PRECEPTORIA:

12.1. Fica condicionada ao seguinte atendimento:

- a) Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;



- c) Apresentação de comprovante de experiência de no mínimo dois anos em Estratégia Saúde da Família, conforme nova redação do Art. 6º, IV da Resolução nº 003/2012-CEPE/UFRR, alterada pela Resolução nº 008/2016-CEPE/UFRR;
- d) Apresentar declaração de vínculo atual e efetivo como enfermeiro em Unidade Básica de Saúde no Programa Saúde da Família (PSF) e Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Boa Vista – Roraima, **exceto nas unidades destinadas ao atendimento para COVID-19.**
- e) Exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. As inscrições serão online efetuadas somente via e-mail coordenacaoenf@ufrr.br Período de inscrição *online*: a partir das 8h do dia 04/09/2021 até às 23h59 do dia 14/09/2021.

13.2 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

13.3 No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do processo seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

13.4 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e ocorrerá somente via e-mail coordenacaoenf@ufrr.br No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail coordenacaoenf@ufrr.br a ficha de inscrição preenchida, conforme modelo (ANEXO IV). Para evitar quaisquer erros de interpretação na leitura das informações contidas na ficha de inscrição, os dados deverão, obrigatoriamente, ser digitados, por isso, o arquivo está disponível no formato word. Além de encaminhar a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação comprobatória digitalizada:

I – Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;



II – Declaração do gestor ou responsável técnico da unidade ao qual o candidato está vinculado, atestando o local/setor onde trabalha e a disponibilidade de horário para o exercício de atividades docente-assistenciais, atendendo o disposto na Resolução COFEN nº 0441/2013;

III - Rotina da unidade de saúde – Apresentar síntese das atividades desenvolvidas no local onde atua como enfermeiro(a), descrevendo: Apresentação da Unidade Básica de Saúde - Endereço, CNES, dias e horários de funcionamento, Diretor responsável, área de abrangência, número de equipes e de famílias cadastradas, programas desenvolvidos e seus cronogramas de atendimento, entre outras informações que julgar necessário. O texto a ser apresentado deverá ser em formato de papel A4 digitado, devendo conter no máximo 05 páginas;

IV - Documento comprovando atividade profissional atual no âmbito da gestão, atenção e vigilância na área da saúde, em unidade da rede própria do SUS ou conveniada, ou em unidade de saúde sob gestão da UFRR;

Parágrafo primeiro. O assunto do e-mail deverá ser: “PROCESSO SELETIVO PIESC – NOVA INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO”.

Parágrafo segundo. A comprovação da escolaridade mínima exigida e da experiência profissional deverá ser realizada junto aos trâmites para assinatura do termo de compromisso e apresentação dos documentos conforme item 19.

13.5 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidado;

13.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e ou extemporâneas;

13.7 Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar declaração ou informação falsa ou inexata;

13.8 Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, a UFRR reserva-se, a qualquer tempo, ao direito de desclassificá-lo do processo seletivo e contratar automaticamente o posteriormente aprovado.

14. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A seleção ocorrerá conforme data descrita no item 17 (Cronograma) deste edital. A Seleção constará de duas fases: Avaliação Curricular e Entrevista, que serão realizadas por comissão de



avaliação designada pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos (DARH) da UFRR, composta pelos docentes: Jaime Louzada (presidente), Andrea dos Santos Cardoso (membro) e Raquel Voges Caldart (membro).

14.2. A avaliação Curricular e a entrevista serão de caráter apenas classificatório e terão o valor de no máximo, 100 (cem) pontos cada. No quadro II, têm-se os itens para a avaliação curricular:

Quadro II – Itens para avaliação Curricular

Item de Avaliação	Título	Pontos por item	Pontuação Máxima
Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área da saúde.	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 03 certificados).	8,0	24,0
Certificado de Curso de Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área de Preceptoria em Saúde.	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 01 certificado)	16,0	16,0
Experiência profissional na área objeto deste edital.	Ano completo de efetivo exercício na profissão afim ao cargo pretendido sem sobreposição de tempo (Máximo de 05 anos).	4,0	20,0
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula) na área específica a que concorre.	Certificado de Participação (Máximo de 05 certificados).	8,0	40,0
		Total	100,0

14.3 Considerando a decisão normativa 003/2020- GR/UFRR, que trata do regime especial de trabalho como medida de contenção dos casos de COVID-19 no território houve a necessidade de adequar o formato da entrevista, habitualmente presencial, para o meio eletrônico.

14.4 Na fase de entrevista, o candidato, cuja inscrição foi homologada, deverá seguir os passos:

14.4.1 Preenchimento do formulário disponível em formato word (ANEXO I);

14.4.2 Impressão e assinatura;

14.4.3 Digitalização e envio ao e-mail da coordenação do curso de enfermagem:

coordenacaoenf@ufr.br



14.4.4 O candidato terá até as 23h59 do dia **23/09/2021** para encaminhar, via e-mail coordenacaoenf@ufrr.br o referido documento de que trata o artigo anterior.

14.5 A entrega do currículo (plataforma Lattes) e dos documentos comprobatórios dos títulos dos últimos 03 anos também ocorrerá via e-mail coordenacaoenf@ufrr.br anexando todos os documentos, seguindo a mesma regra de dia e horário da entrevista, conforme o item 14.4.4 deste edital;

15. O resultado final será igual à média aritmética simples da pontuação da avaliação curricular e da entrevista, sendo o resultado apresentado em ordem decrescente de pontuação e publicado no site do curso de enfermagem e no quadro de avisos do curso.

15.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na análise curricular;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº10.741/03 (Estatuto do Idoso); e
- c) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

16. Por conveniência da Coordenação do Curso de Enfermagem da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, comporão o cadastro de reserva e poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final no [link https://ufrr.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7644](https://ufrr.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7644) na aba destinada à **PROGESP - Pró Reitoria de Gestão de Pessoas – pasta Edital PIESC Enfermagem**

17. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Publicação do edital	03/09/2021
Impugnação do edital	08/09/2021
Resultado da impugnação	08/09/2021
Inscrições online	08 a 14/09/2021
Homologação das inscrições	17/09/2021
Recurso das inscrições	20/09/2021



Resultado do recurso das inscrições e homologação final	21/09/2021
Envio do roteiro de entrevista para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 14.4 e seguintes.	21/09/2021
Data limite para que o candidato encaminhe o e-mail anexando o roteiro de entrevista preenchido e assinado além de anexar o currículo e os comprovantes, conforme item 14.2 e seguintes.	23/09/2021
Resultado Preliminar (Média aritmética da Pontuação avaliação curricular + entrevista).	27/09/2021
Recurso contra o resultado preliminar	28/09/2021
Resultado do recurso e Resultado Final	28/09/2021

17.1 Todas as etapas do cronograma serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufrr.br/progesp> na aba CONCURSOS E SELEÇÕES.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

18.1 Será assegurado a qualquer cidadão o direito à impugnação, com efeito suspensivo deste edital, no prazo de 01 (um) dia útil, computado a partir da publicação do edital no sítio eletrônico, por meio de exposição de motivos encaminhada à Coordenação do Curso de Enfermagem (coordenacaoenf@ufrr.br) conforme modelo de formulário de interposição de recursos (ANEXO II).

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail da Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem (coordenacaoenf@ufrr.br) até as 23h59 do dia especificado no cronograma (Item 17 – Do cronograma) para interposição de recurso.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O candidato aprovado será convocado para assinar obrigatoriamente Termo de responsabilidade (ANEXO III) mediante a apresentação dos seguintes documentos – original e cópia. As cópias ficarão retidas na Secretaria do Curso de Enfermagem da UFRR, para juntada no processo do Programa Preceptorial em Saúde – PIESC I e II:

I - Diploma do Curso de Graduação de Bacharelado em Enfermagem expedido por instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;



II - Título de Especialista em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva, de instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

III - Carteira do Conselho de Classe (COREN-RR);

V - Certidão negativa (nada consta) atualizada expedida pelo Conselho de Classe em 2020, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

IX – Cópia do comprovante de residência atual.

X – Cópia do comprovante de conta bancária. É obrigatório ter conta corrente e ser o titular da conta para recebimento da bolsa.

19.2 O início das atividades dos Módulos PIESC acontecerá quando do retorno das atividades de ensino da UFRR, suspensas durante o período de pandemia pelo novo Coronavírus, conforme PORTARIA NORMATIVA Nº 004/2020-GR/UFRR, de 23/03/2020.

20 Ao término do estágio de cada módulo, o preceptor será avaliado pelos discentes, conforme Manual do PIESC.

20.1 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão responsável pelo processo seletivo, composta por docentes do curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 232/2020-GR, de 11/03/2020.



ANEXO I - ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nome:	CPF:
Vaga que está concorrendo:	
Unidade de lotação:	
Setor de lotação:	
Disponibilidade de horários para receber os acadêmicos:	
Já trabalhou como preceptor? Se sim, informar a instituição e o período:	
Atividades que desenvolve no seu setor:	
Atividades que se propõe a desenvolver com acadêmicos no seu setor:	
Assinatura: _____	
Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2021.	



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRECEPTOR

Termo de responsabilidade, com fundamento no disposto na Lei nº 11.129/2005, 30 de junho de 2005, na Resolução nº 003/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR, no Edital n. 002/2018-CCE/CCS/UFRR, de 06 de fevereiro de 2018 e na Resolução nº 008/2016 – CEPE/UFRR, que entre si celebram, a Universidade Federal de Roraima, doravante denominada UFRR, fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Ene Garcez, n. 2.413, bairro Aeroporto, cidade de Boa Vista/Roraima, e neste ato representada pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE número xxxxxxxx e de outro lado o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente à xxxxxxxxxxxx, xxxxx – Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx na Cidade de Boa Vista – Roraima. Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx – SSP/xx, inscrito no MF sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos dados bancários para recebimento de bolsa são: Banco xxxxxx. Agência xxxxxx Conta Corrente: xxxxxxxx, doravante denominado PRECEPTOR. Este termo reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O trabalho do preceptor a ser prestado à UFRR é atividade remunerada no âmbito do Programa de Preceptoría em Saúde, que visa à orientação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática, aos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem devendo ser desenvolvido por profissionais de reconhecida competência em suas áreas de atuação.

Parágrafo único – A participação do profissional no programa Preceptoría em Saúde da UFRR não implica no estabelecimento de vínculo trabalhista ou estatutário com a UFRR.

Cláusula 2ª – As atividades do preceptor serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista-RR, nos cenários de aprendizagem prática do futuro profissional enfermeiro, referente ao Programa saúde da Família, conforme manual de ensino e de acordo com a carga horária estabelecida nos módulos Práticas Interdisciplinares: Interação Ensino, Serviço, Comunidade - IESC I e II, ambos com 120 horas, sob supervisão do professor Jaime Louzada ou de seu substituto.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho será de acordo com o que foi estabelecido no edital de seleção, cumprida de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até o término da carga horária prevista no módulo de Práticas Interdisciplinares: Interação Ensino, Serviço, Comunidade - IESC I e II, conforme PPC de Enfermagem, podendo ser prorrogado por conveniência do Curso de Enfermagem, após resultado da avaliação das atividades do preceptor pelos discentes e pelo gerenciador do módulo.

Cláusula 5ª – A prorrogação do termo de que trata a cláusula anterior deverá ser proposta pela Coordenação do Curso de Enfermagem, ouvido o gerenciador dos módulos IESC I e II, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Cláusula 6ª – O profissional preceptor não terá direito a voto em nenhum Conselho e nem exercerá atividades inerentes à chefia, direção ou assessoria.

Cláusula 7ª – O preceptor se comprometerá a desenvolver as atividades do Programa Preceptoría em Saúde conforme manual vigente, sob a coordenação do professor responsável pelo módulo.



Cláusula 8ª – O Programa de Preceptoría em Saúde oferecerá bolsas aos preceptores, observados os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 a 20, da Lei nº 11.129/2005.

Parágrafo Primeiro. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde com vínculo empregatício com a UFRR nos casos em que a atividade de preceptor seja concomitante com a carga horária de trabalho do profissional.

Parágrafo Segundo. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde pertencente ao quadro da Unidade de Saúde da UFRR, os quais poderão exercer atividades de preceptoría no local de trabalho, sem prejuízo de suas atividades assistenciais.

Cláusula 9ª – O preceptor será periodicamente avaliado pelo gerenciador do módulo IESC I e II no âmbito do Curso de Enfermagem da UFRR, bem como pela Instituição a qual estiver vinculado, de acordo com critérios definidos e dados a conhecer pelas partes para julgamento de sua permanência no Programa de Preceptoría em Saúde da UFRR.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 10ª – São deveres do preceptor da UFRR:

- I – atualizar regularmente, quando solicitado, o sistema de informações do Centro de Ciências da Saúde-CCS/UFRR quanto à sua lotação e atividades nas unidades de saúde;
- II – responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades práticas interdisciplinares de serviço, ensino e comunidade, segundo sua área de especialidade;
- III – responsabilizar-se pelos discentes em atividades curriculares;
- IV – participar de atividades de capacitação metodológica, reuniões pedagógicas, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento sempre que convocado;
- V – acompanhar o desenvolvimento das competências dos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem a ele vinculados;
- VI – realizar as avaliações de desempenho dos discentes dos cursos de graduação em enfermagem, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso ou programa do avaliado;
- VII – apurar a frequência dos discentes do curso de graduação em enfermagem sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFRR e supervisão do módulo;
- VIII – atuar em estrita observância às diretrizes do projeto pedagógico do curso de enfermagem e de outros documentos aprovados pelo colegiado do curso de enfermagem da UFRR.

Cláusula 11ª – O profissional preceptor responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, quando da ocasião de atividades teóricas e práticas desenvolvidas interna e externamente devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 12ª – O preceptor estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFRR.

Cláusula 13ª – Este Termo de Responsabilidade poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, se descumpridas quaisquer das disposições estabelecidas nas Resoluções nº 003/2012-CEPE/UFRR e nº 008/2016 – CEPE/UFRR.

FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Roraima, para dirimir as questões decorrentes deste termo de responsabilidade.

E por assim se acharem justas, as partes assinam o presente termo de responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, / /2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Curso de Enfermagem/UFRR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PRECEPTORES PIESC CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - UFRR

DADOS PESSOAIS
Nome completo obrigatório:
Data de nascimento obrigatório:
Endereço completo obrigatório:
E-mail obrigatório:
Telefone residencial:
Telefone celular obrigatório:
Conselho de classe obrigatório:
CPF obrigatório:
Pessoa com deficiência obrigatório? () SIM () NÃO
Qual deficiência:
DADOS PROFISSIONAIS:
Graduação obrigatório:
Instituição formadora obrigatório:
Ano de conclusão obrigatório:
CENÁRIO DE PRÁTICA – seu local de trabalho
Unidade de Saúde obrigatório:
Endereço completo obrigatório:
Já participou de algum programa de Preceptoría obrigatório? () SIM () NÃO
Se SIM, responda Quando/Onde/área da saúde:

Boa Vista, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidata(o)